

Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública (FACE) Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA) Bacharelado em Ciências Contábeis

RENATA PINHEIRO DOURADO MATOS

PREVIDÊNCIA SOCIAL: UMA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DA DESPESA DO INSS, SOB PERSPECTIVA DEMOGRÁFICA, DE 2006 A 2016

Márcia Abrahão Moura

Reitora da Universidade de Brasília

Professora Doutora Cláudia da Conceição Garcia Decano de Ensino de Graduação

Professora Doutora Helena Eri Shimizu Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira

Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

Professor Doutor José Antônio de França

Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professor Doutor Paulo Augusto Pettenuzzo de Britto

Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Diurno

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade

Coordenador de Graduação do Curso de Ciências Contábeis - Noturno

RENATA PINHEIRO DOURADO MATOS

PREVIDÊNCIA SOCIAL: UMA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO

DA DESPESA DO INSS, DA PERSPECTIVA DEMOGRÁFICA, DE 2006 A 2016

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

apresentado ao Departamento de Ciências

Contábeis e Atuariais da Universidade de

Brasília como requisito à conclusão da

disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e

obtenção do grau de Bacharel em Ciências

Contábeis.

Orientador: Prof. Me.Jeremias Pereira da Silva Arraes

BRASÍLIA (DF)

2018

LISTA DE ABREVIATURAS

BCVC Benefício Contributivo Voluntário por Capitalização

BMD Boletim Mensal de Desempenho

CF Constituição Federal

DATAPREV Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social

EC Emenda Constitucional

EPU Encargos Previdenciários da União

FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INPS Instituto Nacional de Previdência Social

INSS Instituto Nacional de Seguridade Social

OIT Organização Internacional Trabalho

PEC Proposta de Emenda Constitucional

PIB Produto Interno Bruto

RGPS Regime Geral de Previdência Social

RPPS Regime Próprio de Previdência Social

SINTESE Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas

SUB Sistema Único de Benefícios

TCC Trabalho de Conclusão de Curso

RESUMO

Por meio de pesquisa bibliográfica e documental, tem-se como objetivo demonstrar a evolução da despesa previdenciária do Regime Geral de Previdência Social de 2006 a 2016 por meio de uma análise nas mudanças demográficas no Brasil bem como uma apresentação da variação de quantidade e dos valores de benefícios do sistema. Utilizou-se o método de estatística descritiva para análise do comportamento dos benefícios concedidos no período e para demonstração da distribuição dos mesmos. Com a análise dos dados coletados, tornou-se possível elaborar uma expectativa de crescimento dos gastos do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). A tendência demográfica esperada para este país mostra que o financiamento da previdência tende a ser cada vez mais insuficiente para cobrir os benefícios.

Palavras-chave: Regime Geral de Previdência Social. Despesas previdenciárias. Mudanças demográficas no Brasil.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 REFERENCIAL TEÓRICO	8
2.1 Previdência Social: conceituações	8
2.2 O financiamento da previdência	10
2.3 A seguridade social: definições	11
2.4 As reformas anteriores	12
2.5 O déficit na previdência e possíveis reformas	14
3 METODOLOGIA	18
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	19
4.1 As despesas do INSS dos últimos 10 anos	19
4.2 A distribuição de benefícios por região do Brasil	22
4.3 Os benefícios para a clientela urbana e rural	24
4.4 As tendências demográficas	26
4.5 Os gráficos da população idosa	27
5 CONCLUSÃO	29
REFERÊNCIAS	30

1 INTRODUÇÃO

O gasto público no Brasil vem aumentando significativamente a cada ano e as despesas com previdência têm ocupado um lugar de destaque nesse cenário. Segundo Caetano (2006), em 2005, o gasto com benefícios dos regimes compulsórios de previdência social, estaduais e federal totalizou 11,7% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e suas necessidades de financiamento somaram 4,6%.

A escolha por este tema deve-se à identificação com o assunto proposto, uma vez que a despesa com a previdência tem chamado cada vez mais a atenção devido ao seu crescimento e sua importância no atual cenário brasileiro, além de estar sendo discutida no atual governo uma proposta para nova reforma, a fim de amenizar os déficits causados por esses gastos.

A previdência social no Brasil compõe um complexo sistema de seguridade social que envolve fortes transferências de renda e um intrincado sistema de financiamento (TAFNER; GIAMBIAGI, 2007). A "previdência existe para prover renda ao trabalhador e à sua família nas ocasiões em que faltarem forças de trabalho de forma permanente ou transitória" (CHECHIN; CHECHIN, 2007).

A Previdência no Brasil é fundamentada no regime de financiamento de repartição simples. O regime de repartição é como o mecanismo no qual a contribuição dos ativos financia os pagamentos aos inativos. Esse tipo de financiamento defronta-se com crescentes déficits causados por mudanças na estrutura do mercado de trabalho e na estrutura etária (VARSANO; MORA, 2007).

Segundo Tafner e Giambiagi (2007), quase todos os países sofreram pressões por reformas no sistema previdenciário ao final do século passado devido às mudanças nos cenários econômicos e sociais. O Brasil passou por duas grandes reformas por meio das Emendas Constitucionais 20 de 1998 e 41 de 2003, entretanto esta pesquisa faz um levantamento dos dados de 2000 a 2016, abrangendo somente a reforma de 2003.

Conforme Rocha e Caetano (2008), essas reformas apenas amenizaram o crescimento ainda mais acentuado destes dispêndios, não sendo suficientes para impedi-lo. Tais autores afirmaram que o Brasil ainda possuía regras que permitiam o acesso fácil e prematuro a aposentadorias e outras falhas no desenho do plano

previdenciário que aumentam consideravelmente o número de beneficiários e torna os gastos com previdência mais elevados comparados aos de outros países.

Pretende-se responder à indagação problemática: como se comportou a despesa previdenciária do RGPS nos últimos 10 anos? Com essa finalidade, o objetivo geral do estudo é Demonstrar a evolução da despesa previdenciária de 2000 a 2016 por meio de uma análise nas mudanças demográficas no Brasil bem como uma apresentação da variação de quantidade e dos valores de benefícios concedidos do sistema.

A pesquisa foi distribuída em 5 seções. Além desta introdução, haverá um capítulo com a fundamentação teórica que dará embasamento para a melhor compreensão do tem, seguido da descrição da metodologia utilizada para a obtenção dos resultados desejados. No capítulo seguinte serão expostos os resultados alcançados pelas análises e, por fim, a conclusão do estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Serão apresentadas conceituações do sistema previdenciário bem como relato do financiamento da previdência, descrição das definições de seguridade social, destaque quanto às reformas anteriores, além do déficit na previdência e reformas.

2.1 Previdência Social: conceituações

A Previdência Social forma o rol dos direitos sociais constantes do art. 6° da Constituição Federal (BRASIL, 1988). A Lei 8.213/91 traz, em seu art. 1°, a definição e finalidade da Previdência Social:

A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

No entendimento de Pedro Augusto Musa Julião (2002, p. 07), a Previdência Social:

É o instituto jurídico de que se vale o Estado para, sob o patrocínio da sociedade ativa, garantir a subsistência e a dignidade do trabalhador que tenha perdido, temporária ou definitivamente, a capacidade de trabalho. É, em resumo, uma forma social de o Estado redistribuir riqueza em benefício do bem estar do indivíduo. A população em atividade no mercado de trabalho garante, pelas contribuições, a sobrevivência dos inativos (aposentados, pensionistas, enfermos, etc.).

Na definição de Sérgio Pinto Martins (2003, p. 91), a Previdência Social é:

Um conjunto de princípios, de normas, e de instituições destinado a estabelecer um sistema de proteção social, mediante contribuição, que tem por objetivo proporcionar meios indispensáveis de subsistência ao segurado e a sua família, quando ocorrer certa contingência prevista em lei.

Rangel *et al* (2009) consideraram que a Constituição Federal de 1988 foi a primeira prática do país de reconhecimento da universalidade dos direitos sociais de cidadania, aumentando consequentemente as demandas da sociedade. A carta magna dispõe em seu artigo 6°: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (BRASIL, 1988).

De acordo com Oliva (2010), a previdência "é um segmento da seguridade social destinado a estabelecer um sistema de proteção social mediante contribuição, que objetiva proporcionar meios de subsistência ao segurado e sua família quando necessário". Assim, esse

sistema atua na forma de um seguro social previsto em lei e possui natureza de exigência tributária, ou seja, a contribuição é obrigatória para todos os trabalhadores brasileiros.

Para Tafner (2007), a previdência é um sistema redistributivo em que as contribuições são em conformidade com a capacidade contributiva de cada um e os benefícios recebidos segundo a necessidade. A esse respeito, a Lei 8.213 (BRASIL, 1991), que trata dos benefícios da Previdência Social, dispõe em seu artigo 1°:

A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A Previdência social está dividida em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regime de Previdência Complementar (RPC). A Constituição Federal (CF) de 1988 trata dos Regimes Previdenciários separadamente.

O RPPS é o regime que cobre os servidores públicos com cargos efetivos e os militares são geridos pelo Ministério da Previdência Social (Lei 9.717). Já o RGPS, gerido pelo INSS, é regido principalmente pelo artigo 201 da CF de 1998 e pela Lei 8.213 de 1991, abrangendo obrigatoriamente todos os trabalhadores que não estão assegurados pelo RPPS como empregados assalariados, domésticos, contribuintes individuais, trabalhadores avulsos e os rurais.

Lima *et al* (2012) explicaram que O RGPS possui esfera nacional e se estende a todos os trabalhadores do setor privado, funcionários públicos celetistas. Os benefícios previstos em lei por esse regime constituem:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição
- d) aposentadoria especial;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;
- h) auxílio-acidente;
- i) pensão por morte;
- j) auxílio-reclusão (BRASIL, 1991).

De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2015, além do RGPS, o INSS possui outras duas espécies de benefícios: benefícios assistenciais e Encargos Previdenciários da União. O boletim esclarece que os benefícios assistenciais não dependem

de contribuição para serem concedidos. Já os benefícios classificados como EPU são concedidos a servidores civis e militares da administração da União (Anuário Estatístico da Previdência Social de 2015, p. 18).

Além disso, a CF/88 dispõe, em seu artigo 202, a facultatividade de um regime de previdência privada, com caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social e esse será com base na constituição de reservas que garantam o benefício contratado e regulado por lei complementar.

2.2 O financiamento da previdência

O método de financiamento adotado pela previdência determina como se dará o fluxo de recursos que cobrirá as despesas do sistema (LIMA *et al*, 2012). Existe o regime de repartição e o de capitalização. O regime financeiro utilizado para a Previdência Social no Brasil é o regime de Repartição simples.

Em conformidade com Pinheiro (2005), o regime financeiro é "o sistema de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível nas épocas de realização das contribuições necessárias à cobertura dos benefícios assegurados no regulamento do plano." O autor expõe que no regime financeiro de repartição simples os recursos arrecadados no ano para o cumprimento dos benefícios são repartidos no mesmo ano, não havendo acumulação de reservas para os anos seguintes. Segundo Versano e Mora (2007), no regime de repartição, a contribuição da população ativa financia os benefícios dos inativos. Já para o regime de capitalização, "o contribuinte dispõe de uma conta individual e, com base nela e na expectativa de sobrevida, calcula-se o benefício a ser recebido, evitando-se que haja transferências inter ou intrageracionais."

Lima *et al* (2012, p. 03) ressaltaram um fator determinante para a existência de déficit ou superávit em um sistema de financiamento:

Em razão da relação direta entre as contribuições recebidas e os pagamentos de benefícios realizados, o regime de repartição simples é muito sensível às mudanças nos fatores demográficos como, por exemplo, eventual mudança no perfil etário da massa de participantes. Neste método, mais do que nos outros regimes, o tamanho da massa é muito importante, pois é ela também que garantirá a sustentabilidade do fundo.

Segundo Rocha e Caetano (2008), outros países da América latina passaram por mudanças no tipo de regime, aderindo ao regime de capitalização. No entanto, o Brasil decidiu manter-se no regime de repartição simples. Alinhado a este artigo, Tafner (2007) analisa as regras de elegibilidade e concessão, concluindo que, dentre o universo considerado,

o Brasil é o país que possui regras menos restritivas. Matos, Melo e Simonassi (2013) afirmam que o RGPS está distante do padrão internacional de previdência, levando em conta suas regras, a situação demográfica no país, os incentivos e a base contributiva.

2.3 A seguridade social: definições

O artigo 194 da CF (BRASIL, 1998) dispôs: "Seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social." Para Oliveira (1992), a Seguridade Social compreende um aglomerado de políticas que visam ao amparo do indivíduo em situações de doença, invalidez, desemprego ou alguma outra incapacidade econômica. Na prática, esse conceito é constantemente influenciado por fatores políticos, sociais, econômicos, históricos e culturais.

Segundo Tafner (2007), dentro do sistema de seguridade, a assistência social representa ações para a proteção de indivíduo e garantida de renda mínima para os cidadãos necessitados, não dependendo de contribuição para o sistema. A parte referente à saúde compreende ações curativas e preventivas de saúde direcionadas à população. No que tange à previdência social, funciona como seguro de filiação obrigatória mediante contribuição.

De acordo com o artigo 195 da CF (BRASIL, 1988), o financiamento da seguridade social se dará por toda a sociedade, direta ou indiretamente, contando com recursos derivados dos estados, municípios, Distrito Federal, União e das contribuições sociais (do empregador ou entidade incidindo sobre rendimentos pagos, receitas e lucro); dos segurados da previdência; das receitas de concursos prognósticos e do importador de bens e serviços do exterior.

Nos termos do artigo 194 da CF (BRASIL, 1998), Seguridade Social é "um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social." Já a Organização Internacional Trabalho (OIT), na convenção 102 de 1952, definiu Seguridade Social:

A proteção que sociedade oferece aos seus membros mediante uma série de medidas públicas contra as privações econômicas e sociais que, de outra forma, derivam do desaparecimento ou em forte redução de sua subsistência, como consequência de enfermidade, maternidade, acidente de trabalho ou enfermidade profissional, desemprego, invalidez, velhice e também a proteção em forma de assistência médica e ajuda às famílias com filhos (IBRAHIM, 2006, p. 06).

Afirmou Fábio Zambitte Ibrahim (2006, p. 06), na obra Curso de Direito Previdenciário:

A Seguridade Social é uma rede protetiva formada pelo Estado e particulares, com contribuições de todos (...), no sentido de estabelecer ações positivas no sustento de pessoas carentes, trabalhadores em geral e seus dependentes, providenciando a manutenção de um padrão mínimo de vida.

Ainda para o autor acima, o Estado possui um papel essencial, pois "a intervenção estatal, na composição da Seguridade Social é obrigatória, por meio de ação direta ou controle, a qual deve atender a toda demanda referente ao bem-estar da pessoa humana" (IBRAHIM, 2006, p. 05). Posicionamento este que corroborou com o entendimento de Seguridade Social como "a forma que o Estado tem de assegurar aos cidadãos uma tutela de base, que cubra suas necessidades essenciais" (HORVATH JÚNIOR, 2004, p. 07-08).

Farias (1997) explicou que, desde 1992, a saúde e assistência social têm diminuído seu volume de dotações visto que cada vez mais aumentam os gatos com a previdência. Diante desse cenário de restrição orçamentária, as áreas de saúde e assistência social batalhavam para conquistar percentuais fixos do orçamento da seguridade, que foram vetados pela necessidade de flexibilidade na execução orçamentária.

Tendo em vista que o Orçamento da Seguridade Social surgiu com a CF de 1988, Calciolari (2009) declarou que foi mínima sua efetividade. Apesar de que, em 2006, o orçamento da seguridade social passou a fazer parte do Orçamento Geral da União. Há um simples balanço de receitas e gastos. Até 2008 nenhum governo o implementou verdadeiramente.

Mesmo após a normatização do orçamento da Seguridade Social, manteve-se o não comprometimento com seu financiamento (RANGEL et al, 2009). Parte dos recursos seria desvinculada para o financiamento dos Encargos Previdenciários da União (EPU) e outras formas de desvinculação das receitas também foram empreendidas em seguida. Sob essa ótica, Calciolari (2009) apontou que as contribuições que deveriam ser direcionadas para o financiamento da Seguridade Social são desvinculadas para financiar o orçamento fiscal. A parte que não tem permissão para ser desassociada, na prática, é destinada a gasto que não seja de responsabilidade do orçamento da Seguridade Social como os benefícios previdenciários aos inativos da União.

2.4 As reformas anteriores

A Previdência Social foi pela primeira vez institucionalizada, em 1960, pela Lei Orgânica da Previdência Social, Lei 3.807, que padronizou as normas relativas aos Institutos de Aposentadorias e Pensões, sendo complementada pela Lei 4.214, estendendo seus

benefícios aos trabalhadores rurais (MATOS, MELO, SIMONASSI, 2013). O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) surgiu em 1965 e, em 1988, com a emissão da CF houve a universalização da cobertura previdenciária e a definição de Seguridade Social.

A partir de 1995, Matos, Melo e Simonassi (2013) verificaram que a previdência atingiu um déficit que dura até hoje. Na intenção de solucionar o déficit, o Brasil passou por duas grandes reformas: EC 20 de 1998 e EC 41 de 2003.

A primeira estabeleceu a previdência em seus atuais regimes, o RGPS e o RPPS (PACHECO; WINCKLER, 2004). Segundo Amaro (2010), além de padronizar algumas regras entre os regimes, tinha como foco a redução dos gastos do tesouro com servidores inativos e pensionistas. Nesse sentido, Rocha e Caetano (2008) reconheceram que essa primeira reforma teve como principais alterações as condições para acesso aos benefícios da previdência. A emenda exigiu tempo mínimo de contribuição do beneficiário; não apenas o tempo de serviço e determinou idade mínima de aposentadoria de 60 anos para homens e 55 anos para as mulheres do RPPS.

Para Pacheco e Winckler (2004), a Emenda 20 resultou na Lei 9.876 de 1999, que estabeleceu o Fator Previdenciário, institucionalizado com o intuito de reduzir as aposentadorias precoces e firmar o vínculo entre contribuições e benefícios no RGPS (AFONSO, 2003). A esse respeito, Lima, Wilbert, Pereira & Paulo (2012, p. 31) comentaram:

A Lei 9.876/1999 dispôs, dentre outros, sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual e sobre o cálculo do benefício, introduzindo o fator previdenciário com o objetivo de promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Regime Geral de Previdência Social.

A segunda reforma da previdência ocorreu no Governo Lula e originou a EC 41/2003. Segundo Giambiagi, Zylberstajn, Afonso e Zylberstajn (2007), o propósito desta era alterar as regras de acesso e o valor da aposentadoria para os beneficiários do RPPS. Rocha e Caetano (2008) alegaram que o foco da referida foi o RPPS, gerando pouco impacto no RGPS.

Amaro (2010) explicou que o maior impacto causado pela EC 41 no RGPS foi a previsão de inclusão previdenciária trabalhadores de baixa renda com acesso ao benefício de um salário mínimo. Rocha e Caetano (2008) acrescentaram que a reforma também elevou o teto do benefício para o RGPS e aumentou o tempo de contribuição. Assim, Amaro (2011, p. 03) relatou:

Já empreendemos duas reformas da previdência social: uma no Governo FHC e outra no Governo Lula, no entanto ambas repercutiram basicamente no regime próprio de previdência dos servidores e, em menor proporção, no regime privado de previdência complementar, deixando as condições que regem o regime geral de previdência social praticamente inalteradas. Na verdade, apenas a implantação do fator previdenciário constituiu mudança efetivamente relevante no âmbito do INSS.

Segundo Giambiagi, Zylberstajn, Afonso e Zylberstajn (2007), as duas reformas realizadas resultaram numa diminuição da taxa de crescimento do déficit previdenciário, entretanto foram insuficientes para resolver a situação de desequilíbrio. A esse respeito, Tafner (2012) considerou que as reformas anteriores foram incompletas e sugere uma nova rodada de reformas.

2.5 O déficit na previdência e possíveis reformas

Giambiagi (2004) mostrou que as despesas do INSS, analisadas como porcentagem do PIB, eram bem maiores que as receitas, resultando em um déficit significativo. Para Afonso (2003), "a necessidade do equilíbrio orçamentário da previdência tornou-se mais cristalina após a estabilização econômica iniciada com o Plano Real". O desequilíbrio das contas previdenciárias apareceu com a queda dos índices de preço e da inflação. O déficit gerado se tornou ainda maior devido ao baixo crescimento econômico da época com a desvalorização do mercado de trabalho formal e com o rápido envelhecimento da população.

Afonso (2003) menciona que o déficit no INSS sofreu influencia da inclusão de benefícios assistenciais e da previdência rural. Isso porque não houve recursos previamente arrecadados para arcar com tais medidas, uma vez que a contribuição da clientela rural é bastante inferior ao valor de benefícios concedidos. Nesse sentido, Matos, Melo e Simonassi (2013) destacam que aumentou a cobertura do RGPS, mas que manteve-se inalterada a fonte de custeio para tal. Os autores também chamam atenção para a alta concessão de aposentadorias precoces no país. Quando se trata de reforma no sistema previdenciário brasileiro, Giambiagi e Estermínio (2006) apontaram que as principais questões a serem discutidas são: "aprovação de uma idade mínima para as aposentadorias do INSS, a redução da diferença requerida para homens e mulheres, a desvinculação do salário mínimo em relação ao piso previdenciário e a mudança dos benefícios assistenciais."

Giambiagi *et al* (2007) citaram quatro justificativas para uma terceira reforma na previdência. Apesar de as reformas anteriores terem amenizado a situação do sistema, foram insuficientes para resolver completamente os desequilíbrios. A primeira justificativa "é o efeito fiscal perverso que o crescimento das despesas previdenciárias e assistenciais ligadas à terceira idade está causando." Outro motivo para defender a reforma é o fato de que, no Brasil, as aposentadorias são concedidas em idades precoces, levando em consideração a expectativa de vida do país.

Comparam a situação dos gastos previdenciários com países com alto gasto previdenciário como Itália e Alemanha, os quais possuem grande número de população idosa, enquanto aqui se vive com a população ainda jovem, mas com enormes gastos com aposentadoria. Há também as questões demográficas, cujo número de idosos aumentará nos próximos anos e o de jovens diminuirá.

Zylberstajn *et al* (2010) apresentaram uma proposta de reforma um pouco mais drástica, cujo sistema seria baseado em alguns princípios fundamentais de forma que todos os brasileiros teriam direito à aposentadoria ao atingirem certa idade. Além disso, o novo sistema seria aplicado a todos os trabalhadores assim como reduziria e equalizaria as alíquotas de contribuição. Os dois últimos princípios propostos pelos autores sugeriram que o total arrecadado por uma geração fosse igual ao total pago, não transferindo encargos para outras gerações e o sistema fosse regido por regras simples e de fácil compreensão.

As regras do modelo, proposto por Zylberstajn *et al* (2010), sugeriram idade mínima de 65 anos para aposentadoria de homens e mulheres e contribuição de 40 anos. O sistema seria baseado também em 4 pilares:

- a) Renda básica do idoso (RBI): beneficio universal, não contributivo e intransferível. Todos os brasileiros o receberiam ao atingir 65 anos.
- b) Beneficio Contributivo Por Repartição (BCR): esse seria similar ao RGPS, porém estendido aos servidores públicos.
- c) Benefício Contributivo por Capitalização: esse pilar possui caráter obrigatório e seria a transformação do atual Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em seguro-desemprego e poupança capitalizada para aposentadoria. O valor depositado dos salários dos empregados para o FGTS apenas seriam sacados em caso de desemprego, aposentadoria e morte.
- d) Benefício Contributivo Voluntário Por Capitalização (BCVC): benefício de caráter voluntário e complementar.

A reforma, elaborada aposentados e pensionistas; apenas seriam inseridas gradualmente novas regras para os trabalhadores. A esse respeito, Amaro (2011) afirmou que, mesmo que o Brasil já tenha passado por duas reformas na previdência anteriormente, essas tiverem pouco impacto no RGPS.

Com uma ótica social, defendeu-se que os grandes gatos com a previdência social poderiam ser aplicados de forma mais eficiente, fossem capazes de reduzir a pobreza como programas sociais para pessoas de baixa renda, citando como exemplo a Bolsa Família.

Para Amaro (2011), os elevados gastos previdenciários exigiram maiores contribuições da população. Isso significa que, ao elevar os encargos sociais cobrados sobre a folha de pagamento, a formalização do mercado de trabalho seria prejudicada assim como as contribuições previdenciárias.

Além das propostas supramencionadas, Amaro (2011) propôs uma nova reforma na previdência: "Fim das diferenças por sexo, setor e categoria profissional: parâmetros idênticos para todos os trabalhadores da iniciativa privada; sejam eles homens ou mulheres, urbanos ou rurais, professores ou não". Por conseguinte, sugeriu-se uma análise de dependência financeira antes da concessão de pensão aos cônjuges e filhos e o estabelecimento da previdência complementar para o servidor público.

Matos, Melo e Simonassi (2013) explicaram que há uma parcela muito alta do PIB direcionada à previdência e isso preocupa uma vez que os recursos aplicados não geraram grades retornos à economia do país. O déficit gerado pelo regime é custeado pelo governo, refletindo em custo fiscal significativo para a sociedade. Dessa forma, seria necessário um sistema capaz de se equilibrar sem ou com pouca dependência do Estado.

Segundo Giambiagi *et al* (2007), os maiores desafios a serem encarados para que se estabeleça uma reforma previdenciária no Brasil eram: 1) convencer os contribuintes de classes mais altas, que contribuem mais e por mais tempo para o sistema, e deverão contribuir por ainda mais tempo antes de alcançarem o privilégio da aposentadoria; 2) explicar aos atuais beneficiários que os benefícios de um salário mínimo recebidos não sofrerão aumentos reais apesar se corrigidos pela inflação; e 3) separar os benefícios previdenciários e assistenciais, privilegiando os que contribuíram para o sistema e, consequentemente, formalizando o mercado de trabalho.

Em 2016, o Governo Federal divulgou uma nova Proposta de Emenda Constitucional de Reforma da Previdência, a PEC 287 e Zylberstajn *et al* (2017, p. 25) resumiram as principais medidas desta:

- (a) convergência de regras entre o RGPS e os RPPSs;
- (b) idade mínima para aposentadoria, fixando-a inicialmente em 65 anos e revendo-a periodicamente, para compatibilizá-la com o crescimento da expectativa de vida da população;
- (c) regras de transição para a idade mínima mais suaves para os homens e as mulheres com mais de 50 e 45 anos, respectivamente, e mais duras para os indivíduos com idade até 50 anos;
- (d) regra de cálculo dos benefícios que exige no mínimo 25 anos de contribuição para obter 76% do benefício pleno e 49 anos para alcançar 100%;
- (e) idade mínima de 65 anos para a aposentadoria rural;
- (f) restrições ao acesso e redução do valor das pensões;
- (g) obrigatoriedade da adoção da aposentadoria complementar para os servidores públicos dos Estados e dos Municípios;

(h) desvinculação do valor dos benefícios assistenciais do salário mínimo bem como o aumento progressivo da idade mínima para 70 anos para a habilitação para estes benefícios.

Ainda segundo esses autores, a reforma não terá grande impacto nos primeiros anos, mas em longo prazo reduzirá consideravelmente os gastos com previdência.

3 METODOLOGIA

Tendo em vista que o objetivo da pesquisa refere-se à análise do comportamento da despesa previdenciária de 2006 a 2016, pode-se classificá-la como explicativa e descritiva. Aquela porque busca identificar os fatores que influenciaram nessa reação e esta ao analisar e descrever as características observadas nos dados coletados (GIL, 2010).

Em relação aos métodos empregados, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, realizada por meio de literatura já publicada, documentos e dados mantidos por órgãos públicos e outros materiais publicados (VERGARA, 1998).

A técnica utilizada para a análise dos dados será a estatística descritiva. Collis & Hussey (2005), que utilizavam ao invés do termo estatístico descritivo, análise exploratória de dados, afirmaram que essa técnica é para descrever os dados e apresentá-los em tabelas, gráficos ou outra forma diagramática que permitam e facilitem a análise dos dados.

Quanto à abordagem, o estudo é classificado como quantitativo, levando em consideração a estatística descritiva aplicada na análise de dados, além da apresentação da taxa de crescimento dos gastos da previdência e correlação com outras variáveis; e qualitativo ao focar na compreensão e interpretação de um fenômeno social (RICHARDSON, 2007), isto é, descrever a previdência.

Para apresentação do valor esperado, seguindo a linha de tendência da série histórica coletada da última década (2006 a 2016), foi realizada uma regressão linear simples, que segundo Stevenson (2001) "constitui uma tentativa de estabelecer uma equação linear (linha reta) que descreva o relacionamento entre duas variáveis", neste caso, comparou-se no mesmo período o PIB (Produto Interno Bruto) com as despesas totais do INSS.

Os dados utilizados para a análise foram retirados do Boletim Estatístico da Previdência social, disponibilizado pelo site da Previdência Social, elaborado e emitido mensalmente, utilizando como fontes Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV), o Sistema Único de Benefícios (SUB), o Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas (SINTESE) e o Boletim Mensal de Desempenho (BMD). Foram recolhidos dados demográficos emitidos pelo IBGE. Serão consideradas, para fins de análise e resultados, as despesas com Previdência Social do Governo Federal ligadas ao RGPS e dentre os benefícios emitidos estão os grandes grupos de espécie: RGPS, benefícios assistenciais e EPU.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção apresentam-se os dados coletados de benefícios do INSS dos anos de 2006 a 2016, a distribuição de benefícios por região do Brasil, os benefícios para a clientela urbana e rural, as tendências demográficas e outros gráficos da população idosa.

4.1 As despesas do INSS dos últimos 10 anos

Para a análise da despesa do INSS, disponibilizada nos boletins estatísticos fornecidos pelo Ministério da Previdência Social, foram utilizados dados do IBGE referentes ao PIB nacional em valor corrente para comparação.

Quadro 1: Despesa previdenciária como porcentagem do PIB em valores correntes

Ano	Produto interno bruto em R\$ correntes	Benefícios Totais INSS	Porcentagem (%)
2006	2.409.449.940.000	158.407.775.483	6,57%
2007	2.720.262.930.000	172.901.871.833	6,36%
2008	3.109.803.100.000	190.974.640.841	6,14%
2009	3.333.039.350.000	218.086.286.438	6,54%
2010	3.885.847.000.000	245.736.150.875	6,32%
2011	4.376.382.000.000	271.778.742.815	6,21%
2012	4.814.760.000.000	308.394.340.222	6,41%
2013	5.331.619.000.000	345.115.251.813	6,47%
2014	5.778.953.000.000	380.493.141.953	6,58%
2015	5.995.787.000.000	421.885.626.556	7,04%
2016	6.259.227.789.921	485.265.079.330	7,75%

Fonte: IBGE e Boletins Estatísticos da Previdência Social.

Conforme o Quadro acima, a despesa previdenciária total do INSS teve aumento progressivo nos últimos 10 anos. Em 2006, a despesa já representava 6,57% do PIB nacional. Dez anos depois, os gastos da previdência passaram a 7,75%. Quando feita uma projeção linear simples do quadro acima para 2030, observa-se que já em 2017 a despesa previdenciária tem uma pequena queda, enquanto o PIB nacional permanece em ascensão, conforme se pode observar no quadro seguinte.

Quadro 2: Despesa previdenciária como porcentagem do PIB com projeção

244410 2. 1	Tespesa previdenciaria con		l
Data	Produto interno bruto em R\$ correntes - R\$	Benefícios Totais INSS	Porcentagem (%)
2006	2.409.449.940.000	158.407.775.483,00	6,57%
2007	2.720.262.930.000	172.901.871.833,00	6,36%
2008	3.109.803.100.000	190.974.640.841,00	6,14%
2009	3.333.039.350.000	218.086.286.438,00	6,54%
2010	3.885.847.000.000	245.736.150.875,00	6,32%
2011	4.376.382.000.000	271.778.742.815,00	6,21%
2012	4.814.760.000.000	308.394.340.222,00	6,41%
2013	5.331.619.000.000	345.115.251.813,00	6,47%
2014	5.778.953.000.000	380.493.141.953,00	6,58%
2015	5.995.787.000.000	421.885.626.555,00	7,04%
2016	6.259.227.789.921	485.265.079.329,00	7,75%
2017	6.835.075.966.153	482.575.891.371,60	7,06%
2018	7.246.753.307.331	514.534.920.112,98	7,10%
2019	7.658.430.648.510	546.493.948.854,34	7,14%
2020	8.070.107.989.688	578.452.977.595,72	7,17%
2021	8.481.785.330.866	610.412.006.337,09	7,20%
2022	8.893.462.672.044	642.371.035.078,47	7,22%
2023	9.305.140.013.223	674.330.063.819,84	7,25%
2024	9.716.817.354.401	706.289.092.561,21	7,27%
2025	10.128.494.695.579	738.248.121.302,59	7,29%
2026	10.540.172.036.757	770.207.150.043,95	7,31%
2027	10.951.849.377.936	802.166.178.785,33	7,32%
2028	11.363.526.719.114	834.125.207.526,70	7,34%
2029	11.775.204.060.292	866.084.236.268,08	7,36%
2030	12.186.881.401.470	898.043.265.009,45	7,37%

Fonte: IBGE.

Nota: Dados trabalhados pela autora.

A projeção para o PIB nacional pode ser explicada pelo gráfico abaixo que traz uma equação matemática linear, que de acordo com Stevenson (2001) descreve o relacionamento entre duas variáveis.

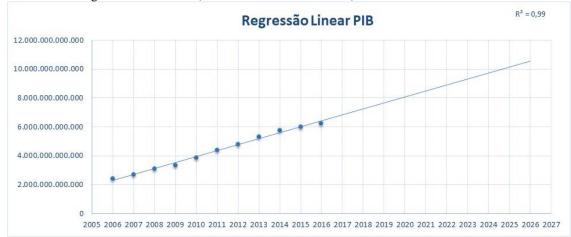


Gráfico 1: Regressão Linear PIB (Série Histórica 2006 – 2016)

Fonte: IBGE.

Nota: Dados trabalhados pela autora.

Conforme demonstrado no Quadro 2 o valor esperado para 2017 do PIB nacional foi de R\$6.835.075.966.153,00, ou seja, maior do que o de 2016. Essa evolução justifica-se pelo fato de que, realizado a regressão linear, a maioria dos valores da série histórica permanecem igual ou acima da linha de tendência. Além disso, a equação estima que como o valor de 2016 foi abaixo do que foi considerado a média, espera-se que esse ponto no exercício seguinte retorne para média ou acima dela. Por isso, os valores dos exercícios seguintes, seguem a mesma tendência.

Por conseguinte, analisando os dados do mesmo período para o INSS, percebe-se que há uma situação distinta do que foi observado para a evolução do PIB. No Gráfico 1 verificou-se os valores da série histórica se comportam, em sua maioria, um pouco a baixo da linha de tendência. Além disso, em 2016 o valor esperado para despesa do INSS foi muito acima da normalidade, logo, para que haja uma correção dessa discrepância do valor e ajustálo para linha de tendência, espera-se que em 2017 o valor seja inferior ao de 2016, assim como é observado no Gráfico 2.

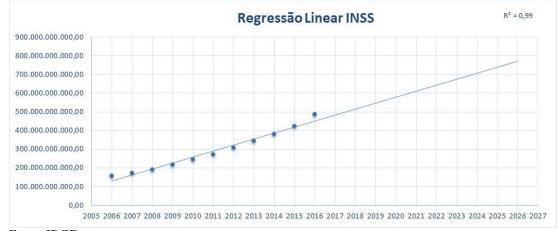


Gráfico 2: Regressão Linear INSS (Série Histórica 2006 – 2016)

Fonte: IBGE.

Nota: Dados trabalhados pela autora.

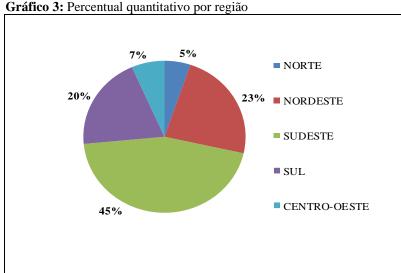
Ressalta-se que em ambas as análises de regressão, foi possível observar uma correção muito forte, com R2 = 0,99 nos Gráficos 1 e 2 o que dá ainda mais respaldo à equação matemática.

Ainda em relação ao Quadro 2 é importante destacar que em 2016 a despesa com INSS representava 7,75% do PIB nacional, contudo, devido ao ajuste à linha de tendência, considerando o valor futuro do PIB maior e a despesa do INSS menor para 2017, esse percentual passou a ser de 7,06%. Porém, segue em ascensão para os próximos exercícios, mas com uma taxa de variação maior para o PIB.

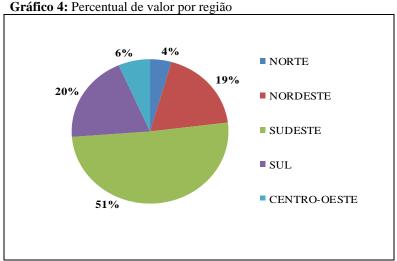
Destaca-se que a pesquisa não tem a pretensão de afirmar que estes serão os valores econômicos para os próximos exercícios, mas apenas com base na série histórica projetar um valor esperado por meio de uma equação matemática com um cenário econômico idêntico. Contudo, sabe-se que projeções econômicas levam em consideração outras dezenas de variáveis e que a evolução dessa despesa ou sua representatividade perante o PIB pode ser atribuída a fatores como inflação, aumento de beneficiários, aumento do valor do benefício, a concessão da aposentadoria em idade precoce, bem como o fácil acesso da população aos benefícios e ao crescimento da cobertura previdenciária devido às regras pouco restritivas de concessão, como mencionado previamente por Tafner (2007) e Giambiagi (2007).

4.2 A distribuição de benefícios por região do Brasil

Pelos dados retirados do Boletim Estatístico da Previdência Social de dezembro de 2016, que os benefícios concedidos ao longo dos últimos 10 anos no Brasil variam muito de região por região.



Fonte: Boletins Estatísticos da Previdência Social.



Fonte: Boletins Estatísticos da Previdência Social.

Ao analisar no Gráfico 3 quanto à distribuição de benefícios que passou a ser concedida por região nos últimos 10 anos, pode-se perceber que o Sudeste foi responsável por 45% do total. Com relação aos valores (Gráfico 4), esta região deteve mais de 50% dos benefícios concedidos.

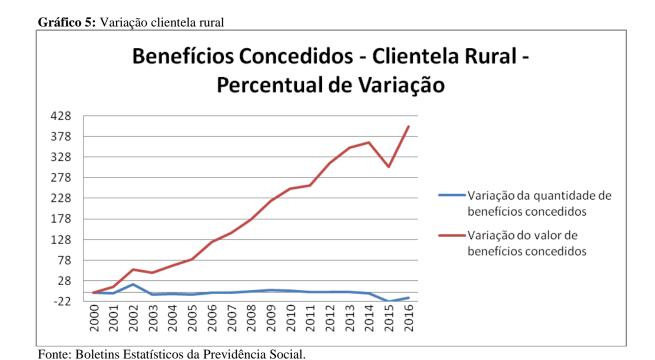
De acordo com o censo demográfico 2010, disponibilizado pelo IBGE, o Sudeste habita quase metade dos idosos residentes no país, cujo percentual de idosos no Norte e no Centro-Oeste não passa de 6%.

A segunda região que mais aumentou em número de benefícios é o Nordeste, com 23,33% do total, todavia, em termo de valores, a segunda região que mais concedeu novos benefícios é o Sul, responsável por 19,66% das despesas. Isso ocorre, pois, segundo o Boletim

estatístico da Previdência Social, o Nordeste possui uma clientela rural maior em relação à região Sul, que recebe benefícios menores. O referido boletim mostra também que a população que recebe o equivalente ao piso beneficiário no Nordeste é maior.

4.3 Os benefícios para a clientela urbana e rural

Ainda que a maior parte dos benefícios seja concedida à população urbana, Afonso (2003) ressaltou a relevância dos gastos da previdência com a clientela rural, exposta no gráfico a seguir:



Ao se analisar o Gráfico 5, percebe-se que a variação da quantidade de benefícios concedidos a trabalhadores rurais ano a ano tem sido baixa. Em 2002, quando o maior número de benefícios passou a ser concedido, houve uma variação de 20,39% comparado com o ano 2000. Nos demais anos, a variação não passou de 7%, sendo, inclusive negativa durante 7 anos. Em 2015, por exemplo, a quantidade concedida foi 22% menor em relação ao ano 2000.

A análise da variação do valor de benefícios concedidos ano a ano mostra um crescimento progressivo. Isto ocorre, pois a Lei 8.213 de 1991 em seu artigo 2º estabelece que o salário-benefício não pode ser inferior ao salário mínimo. O Quadro 3 mostra a evolução do valor nominal do salário mínimo. É possível observar que há uma crescente variação do ano 2000 a 2016.

Quadro 3: Evolução do salário mínimo

Anos	Evolução do salário mínimo
2000	151,00
2001	180,00
2002	200,00
2003	240,00
2004	260,00
2005	300,00
2006	350,00
2007	380,00
2008	415,00
2009	465,00
2010	510,00
2011	545,00
2012	622,00
2013	678,00
2014	724,00
2015	788,00
2016	880,00

Fonte: Secretaria de Previdência.

Até aqui é evidente a variação da quantidade e dos valores de benefícios concedidos nos últimos 16 anos.

Gráfico 6: Variação clientela urbana **Benefícios Concedidos - Clientela** Urbana - Percentual de Variação 690 590 490 Variação da quantidade de benefícios 390 concedidos 290 Variação do valor de benefícios concedidos 190 90 -10 2000 2002 2004 2006 2008 2010 2012 2014 2016

Fonte: Boletins Estatísticos da Previdência Social.

Os benefícios urbanos tiveram aumento quase que progressivo ano a ano, tanto na quantidade, quanto no valor, entretanto, assim como na variação rural, ao se comparar quantidade com valores, é notável que a quantia concedida ao longo dos anos aumentou em maiores proporções.

4.4 As tendências demográficas

Conforme Pinheiro (2005), o atual regime de financiamento adotado para a Previdência Social no Brasil utiliza de suas arrecadações, realizadas pela população ativa, para o pagamento dos benefícios aos inativos. Por este motivo, é importante se atentar às condições atuais da população e à tendência demográfica do país.



Fonte: IBGE.

O Gráfico 7 indica que houve um aumento da expectativa de vida da população. No ano de 2000, a esperança de vida de um idoso no Brasil era de 70,43 anos, chegando a 75,04 anos em 2016. A projeção feita pelo IBGE mostra que em 2050 a esperança de vida da população pode chegar a 78,16 anos para os homens e 84,54 anos para as mulheres. As mulheres, que atingem a idade de aposentadoria mais cedo, têm uma maior expectativa de vida. Com a população vivendo por mais tempo, se a idade de concessão de benefícios permanecer inalterada, as despesas com benefícios por beneficiário serão mantidas por mais tempo.

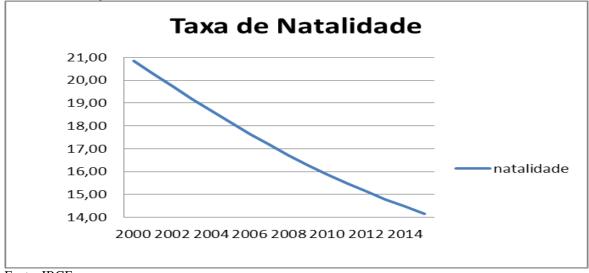


Gráfico 8: Evolução da Taxa de Natalidade (Por Mil. Habitantes)

Fonte: IBGE.

Ainda segundo as projeções do IBGE, a população residente total continuará aumentando até 2050, entretanto a taxa bruta de natalidade tem diminuído nos últimos 10 anos. Isso significa que haverá uma queda na população jovem no Brasil e consequentemente na população em idade ativa. Para Carvalho e Garcia (2003) a queda na taxa de fecundidade é o fator que causa o envelhecimento da população, no entanto, quando há relevante queda na taxa de mortalidade, esse processo é ainda mais acelerado.

Paralelamente a isso, os indivíduos com mais de 60 anos, os quais - nos anos 2000 - eram 8,12% da população total, em 2016 chegaram a 11,9%. Estima-se pelo IBGE que a população idosa em 2050 chegue a representar quase 30% da população total.

4.5 Os gráficos da população idosa

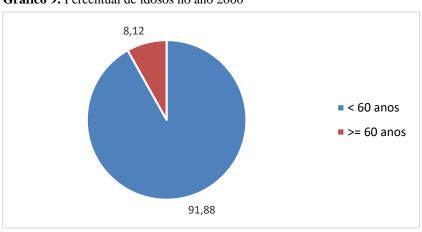


Gráfico 9: Percentual de idosos no ano 2000

Fonte: IBGE.

11,94 • < 60 anos • >= 60 anos

Gráfico 10: Percentual de idosos no ano 2016

Fonte: IBGE.

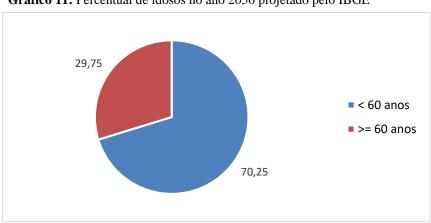


Gráfico 11: Percentual de idosos no ano 2050 projetado pelo IBGE

Fonte: IBGE.

Com a queda da população em idade ativa e o aumento do número de idosos, haverá um envelhecimento geral da população. A Projeção da População por Sexo e Idade emitida pelo IBGE em 2008 descreve o envelhecimento populacional como redução da parcela de jovens adicionada ao aumento do peso proporcional dos adultos e principalmente dos idosos. O estudo elaborado pelo IBGE (2008) também afirmou que a idade mediana da população pode passar a 46 anos em 2050, ou seja, os indivíduos acima dessa idade representarão 50% da população total e que a quantidade de pessoas com idade para ingresso no mercado de trabalho (15 a 24 anos) tende a diminuir.

Levando em conta o crescimento gradual da despesa do INSS e o regime de repartição simples utilizado para o financiamento do RGPS em que, como mencionado anteriormente por Versano e Mora (2007), os benefícios dos inativos são financiados pelos contribuintes ativos, a arrecadação ficará cada vez mais longe de cobrir a despesa previdenciária.

5 CONCLUSÃO

A despesa previdenciária do Brasil vem aumentando ao longo dos anos. Ao analisar a situação demográfica daqui, compreende-se que a população economicamente ativa tende a cair em percentual e a de idosos, aumentar. Assim, haverá maior incapacidade de financiamento dos benefícios pagos. Além disso, a despesa, que atualmente representa uma parte significativa do PIB, ao ser projetada, tende a crescer.

Recomenda-se a institucionalização de uma reforma que atualize as leis previdenciárias diante da atual situação demográfica do Brasil assim como às suas projeções atuariais. Também é recomendável que o Brasil institua regras mais rigorosas para a obtenção dos benefícios uma vez que é ampla e de fácil acesso sua concessão.

Este trabalho pode ter continuidade com uma pesquisa mais refinada sobre o assunto em epígrafe ao analisar possíveis formas de redução do déficit ou analisar a arrecadação do RGPS.

A continuidade da pesquisa acerca deste tema é relevante para a análise de possíveis formas de conter ou diminuir os gastos com previdência e assim poder elevar as possibilidades de seu crescimento econômico.

Os dados mostram que os gastos com a previdência tendem a crescer de forma exacerbada e precisam ser contidos. Dentre os diversos fatores que contribuem para esses gastos, considerou-se para a análise a evolução demográfica esperada do Brasil assim como o fácil acesso aos benefícios e sua relevância aos cofres públicos.

Para responder à indagação problemática, foram coletados dados referentes às quantidades e valores de benefícios pagos neste período, definindo-os em percentual do PIB. Além da análise dos benefícios totais, também foi analisada a distribuição dos gastos nos estados brasileiros e nas zonas urbana e rural.

Com a análise dos dados das quantidades e valores de benefícios pagos pelo INSS de 2006 a 2016, analisou-se a distribuição desses benefícios entre os estados brasileiros assim como nas zonas urbana e rural. Além disso, houve uma análise das tendências demográficas projetadas para os próximos anos, a fim de justificar o agravamento esperado para as despesas.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Luís Eduardo. **Um estudo dos aspectos distributivos da previdência social no Brasil**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2003.

AMARO, Meiriane Nunes. **A previdência social e a sustentação das finanças públicas:** a atuação do poder legislativo. id/496919, São Paulo, 2010.

_____. Terceira Reforma da Previdência: até quando esperar? Centro de estudos da consultoria do Senado, Texto di discussione, n. 84, São Paulo, 2011.

BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

_____. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, Brasília, DF, 1991.

CAETANO, Marcelo Abi-Ramia. **Determinantes da sustentabilidade e do custo previdenciário:** aspectos conceituais e comparações internacionais. São Paulo: Moderna, 2006.

CALCIOLARI, Ricardo Pires. **O orçamento da seguridade social e a efetividade dos direitos sociais**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. 2009.

CARVALHO, José Alberto Magno de; GARCIA, Ricardo Alexandrino. O envelhecimento da população brasileira: um enfoque demográfico. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 19, p. 725-733, 2003.

CECHIN, José; CECHIN, Andrei D. **Desequilíbrios**: causas e soluções. Previdência no Brasil: debates, dilemas e escolhas. São Paulo: Atlas, 2007.

COLLIS, J.; HUSSEY, R. **Pesquisa em administração:** um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

DA POPULAÇÃO DO BRASIL, IBGE Projeção. por sexo e idade 1980-2050, Revisão 2008. **Rio de Janeiro: IBGE**, 2008

FARIAS, Pedro César Lima de. **A seguridade social no Brasil e os obstáculos institucionais à sua implementação.** São Paulo: Moderna, 1997.

GIAMBIAGI, Fabio. **Diagnóstico da previdência social no Brasil:** o que foi feito e o que falta reformar? São Paulo: FTD, 2004.

GIAMBIAGI, Fabio; ESTERMÍNIO, Isabela. Reforma Previdenciária no Brasil: elevado investimento de capital político, escassos resultados e desafios não resolvidos. **Revista de Economia**, v. 32, n. 1, São Paulo, 2006.

GIAMBIAGI, F.; ZYLBERSTAJN, H.; AFONSO, L. E.; SOUZA, A. P.; ZYLBERSTAJN, E. **Impacto de Reformas Paramétricas na Previdência Social Brasileira:** Simulações Alternativas. (Texto para Discussão 1289) Rio de Janeiro: IPEA, 2007.

GIL, A. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2010.

HORVATH JÚNIOR, Miguel. **Direito previdenciário.** 4. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2004.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de direito previdenciário.** 8. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil em Síntese.** Disponível em: https://brasilemsintese.ibge.gov.br/populacao/taxas-brutas-denatalidade.html>. Acesso em 21 de jan. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeção da População – Esperança de Vida.** Disponível em: https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=10&op=0&vcodigo=POP321&t=revisao-2008-projecao-populacao-esperanca-vida. Acesso em: 21 de jan. 2018.

JULIÃO, Pedro Augusto Musa. **Curso Básico de Direito Previdenciário.** Rio de Janeiro: Forense, 2002.

LIMA, D. V. de; WILBERT M. D.; PEREIRA, J. M.; PAULO, J. O Impacto do Fator Previdenciário nos Grandes Números da Previdência Social. **Revista Contabilidade Financeira**, 59 (1), 128-141, São Paulo, 2012.

MARTINS, Sergio Pinto. **Fundamentos de direito da seguridade social.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATOS, Paulo Rogério Faustino; MELO, Fabíola de Souza Pinto; SIMONASSI, Andrei Gomes. Análise de solvência do regime geral da previdência social no Brasil. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 43, n. 2, p. 301-333, 2013.

OLIVA, Margarete Souto. Trabalho e previdência social. **Inter temas** - ISSN 2176-848X, v. 13, São Paulo, 2010.

OLIVEIRA, Francisco Eduardo B. de. **Proposta de um referencial básico para a discussão da seguridade social.** São Paulo: Atlas, 1992.

PACHECO, C. F.; WINCKLER, C. R. Reformas da Previdência: o ajuste no Regime Geral de Previdência Social. **Revista Indicadores Econômicos FEE**, 32 (3), 151-176, 2004.

PINHEIRO, Ricardo Pena. Riscos demográficos e atuariais nos planos de benefício definido e de contribuição definida num fundo de pensão. São Paulo: Scipione, 2005.

RANGEL, Leonardo Alves *et al.* Conquistas, desafios e perspectivas da previdência social no Brasil vinte anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988. São Paulo: Ática, 2009.

RICHARDSON, Roberto J. et al **Pesquisa social:** métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 2007.

ROCHA, R. de R.; CAETANO, M. A.R. **O Sistema Previdenciário Brasileiro:** uma Avaliação de Desempenho Comparada. Brasília, DF: IPEA, 2008.

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA. **Histórico do valor do salário mínimo e teto para contribuição.** Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/servicos-aocidadao/informacoes-gerais/historico-valor-salario-minimo-teto-contribuicao/. Acesso em: 17 de jan. 2018.

TAFNER, Paulo. **Seguridade e previdência:** conceitos fundamentais. São Paulo: Ática, 2007.

_____. Desafios e reformas da previdência social brasileira. **Revista USP**, n. 93, p. 137-156, São Paulo, 2012.

TAFNER, Paulo; GIAMBIAGI, Fabio. **Previdência no Brasil:** debates, dilemas e escolhas. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. São Paulo: Ática, 2007.

VARSANO, Ricardo; MORA, Mônica. **Financiamento do regime geral de previdência social.** Previdência no Brasil: debates, dilemas e escolhas. São Paulo: Moderna, 2007.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração.** São Paulo: Atlas, 1998.

ZYLBERSTAJN, Eduardo *et al.* Impacto de Reformas Paramétricas na Previdência Social Brasileira: Simulações Alternativas. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, v. 37, n. 2, São Paulo, 2010.

ZYLBERSTAJN, Hélio *et al.* Uma proposta para a criação de um sistema único de Previdência Social para o Brasil. **volume 8/número 16/janeiro 2010 ISSN 1677-4973**, p. 126, São Paulo, 2017.